



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico Nº: 003/2023

Processo Administrativo Nº: 006/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e tênis escolares

### 1. ADMISSIBILIDADE

A pessoa jurídica **Estação do Conhecimento Comércio de Calçados e Confecções LTDA**, apresentou pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- a) O item 07 do grupo 02 no compras net, encontra-se em discrepância ao q prevê o edital, como cadastrar a proposta? (No edital é Sandália - Papete e no compras net tênis)
- b) Quanto ao atestado de capacidade técnica - fornecimento, no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens constantes nos respectivos lotes -, é necessário comprovar pelo menos % de cada item que compõe o lote? Ex: 30% de sandália; 30% de tênis com cadarço - waster; 30% c/ cadarço vulcanizado?
- c) Quanto a possibilidade de somatório dos atestados - desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período -, período de 01 ano?

Em resposta informamos que para o item "a" a proposta deverá ser cadastrada de acordo com o edital, com base no item 2.2 *"Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no compras governamentais e as especificações descritas neste edital, prevalecerão as descrições desde edital"*. Portanto, deve ser seguido a ordem dos itens constantes no edital.

Em relação ao questionamento do item "b", está correto o entendimento para que a comprovação de aptidão seja de cada item que compõe o lote, conforme consta em edital *"no mínimo, 30% (trinta por cento) dos itens constantes nos respectivos lotes"*

Por fim, para o item "c", também está correto o entendimento acerca do prazo no mesmo período informado em edital, sendo 01 (um) ano.